



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 173/2024

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores toma público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias a partir desta publicação, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não se estipulando prazo inferior a 02 (dois) e não superior a 05 (cinco) dias, de acordo com o inciso IV, parágrafo 6º, artigo 5º do decreto municipal nº 21/23. Cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PROJETO DE VIDA E DE EMPREENDEDORISMO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS ANEXOS DESTA EDITAL.** 14 de junho de 2024. Francisco Jacinto de Sá – Encarregado do Setor de Compras.

MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (a proposta de preços deverá vir com o papel timbrado da empresa).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Ao: Setor de Compras

AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PROJETO DE VIDA E DE EMPREENDEDORISMO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS ANEXOS DESTA EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE: () / () E-MAIL:
END: N°
BAIRRO/LOCALIDADE: CEP:
CIDADE: ESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 1º ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 6557423004	UNID	950			
02	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2º ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 6557423028	UNID	1.050			



03	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 3° ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 6557423103	UNID	1.000			
04	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 4° ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 6557423127	UNID	950			
05	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 5° ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 6557423400	UNID	1.000			
06	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 6° ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 8596028073	UNID	1.025			
07	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 7° ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 8596028097	UNID	1.100			
08	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 8° ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 8596028110	UND	950			
09	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 9° ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 8596023887	UND	1075			
10						
TOTAL GERAL						

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____

Por extenso (_____).

Todas as despesas dos serviços deverão ser consideradas, tais como fretes, disponibilização de softwares, seguros, contribuições sociais e demais despesas com pessoal e outras que possam incidir, bem como taxa de administração, lucro etc.

Prazo de início dos serviços: 02 dias após a ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data, ____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo CNPJ



OBS: Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 14 de junho de 2024

FRANCISCO JACINTO DE SÁ

Responsável pelo Departamento de Pesquisas de Preços e Cadastro de Fornecedores

Ofício nº 12062024-02 GAB/SEMED

Tianguá, 12 de junho de 2024.

Ilmo. Senhor
Francisco Jacinto de Sá
Chefe da Divisão de Cadastro e Cotação de Preços

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a coleta de preços dos itens conforme descrito na solicitação de despesa nº 04062024/02-SME, em anexo, Objeto: Aquisição de livros de Projeto de Vida e de Empreendedorismo para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da rede municipal de ensino de Tianguá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência constante nos anexos deste edital.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Uritânia Aguiar Ramos
Secretária Municipal de Educação

Uritânia Aguiar
Secretária de Educação
do Município de Tianguá
Portaria Nº 276/2024

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 04062024/02 SME

ORGÃO	05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 03
	12.361.0221.2.031 – Gestão e manutenção do Ensino Fundamental.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
RECURSO	1540000000 Transferência do FUNDEB - impostos 30% 1541000000 Trans. do FUNDEB 30\$ - comple. União VAAF 1542000000 Trans. do FUNDEB 30\$ - comple. União VAAT

1. OBJETO:

Aquisição de livros de Projeto de Vida e de Empreendedorismo para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da rede municipal de ensino de Tianguá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência constante nos anexos deste edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica diante da necessidade de auxiliar os alunos e educadores no ensino e na aprendizagem, de maneira descomplicada, didática, usando uma linguagem clara e objetiva para os livros sejam aplicados tanto na teoria, assim como também na prática. Este investimento é essencial para o desenvolvimento integral dos alunos, preparando-os para os desafios da vida pessoal e profissional, uma vez que tais livros auxiliam no autoconhecimento, no desenvolvimento de habilidades e ideias, na tomada de decisões dos alunos. O objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá é oferecer um atendimento adequado e de qualidade de ensino a todos que frequentam as escolas, de forma a auxiliar os alunos a tornarem-se cidadãos mais conscientes e autônomos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, nos locais determinados pelo setor solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

4. GERENTE DE CONTRATO

Flayonara de Melo Cunha Moita – CPF nº 023.287.623-10, Portaria de designação nº 05/2023, de 09 de novembro de 2023 - responsável pelos contratos de prestação de serviços da secretaria de Educação do Município.





5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 1º ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 6557423004	UNID.	950		
2	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2º ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 6557423028	UNID.	1.050		
3	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 3º ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 6557423103	UNID.	1.000		
4	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 4º ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 6557423127	UNID.	950		
5	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 5º ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 6557423400	UNID.	1.000		
6	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 6º ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 8596028073	UNID.	1.025		
7	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 7º ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 8596028097	UNID.	1.100		
8	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 8º ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 8596028110	UNID.	950		
9	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 9º ANO - LIVRO ALUNO - ISBN 978 – 8596023887	UNID.	1075		

Tianguá, 04 de junho de 2024.

Uritânia Aguiar Ramos
Uritânia Aguiar Ramos

Secretária Municipal de Educação

Uritânia Aguiar Ramos
Secretária de Educação
do Município de Tianguá
Portaria Nº 270/2024

ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Aquisição de livros de Projeto de Vida e de empreendedorismo para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal de Ensino de Tianguá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência constante dos anexos deste edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica diante da necessidade de auxiliar os alunos e educadores no ensino e na aprendizagem, de maneira descomplicada, didática, usando uma linguagem clara e objetiva para os livros sejam aplicados tanto na teoria, assim como também na prática. Este investimento é essencial para o desenvolvimento integral dos alunos, preparando-os para os desafios da vida pessoal e profissional, uma vez que tais livros auxiliam no autoconhecimento, no desenvolvimento de habilidades e ideias, na tomada de decisões dos alunos.

O objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá é oferecer um atendimento adequado e de qualidade de ensino a todos que frequentam as escolas, de forma a auxiliar os alunos a tornarem-se cidadãos mais conscientes e autônomos.

3. EXISTE ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA EM PARTICULAR A RESPEITO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSEGURAR O SUCESSO DA LICITAÇÃO DE FORMA LEGAL E EFICIENTE?

- NÃO
- SIM

3.1. CASO EXISTA ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA EM PARTICULAR A RESPEITO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSEGURAR O SUCESSO DA LICITAÇÃO DE FORMA LEGAL E EFICIENTE, QUAL OU QUAIS SERIAM?

Não há observações para o presente processo.

3.2. JUSTIFICATIVA DA REFERÊNCIA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

Os quantitativos solicitados foram definidos através de Ata de Registro de Preços disponível para Adesão, e as quantidades de acordo com o disposto no §§ 3º e 4º do art. 22 pelo Decreto nº 7.892/2013, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. EXISTE ALGUMA OBSERVAÇÃO QUANTO A FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, nos locais determinados pelo setor solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referencia nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

4. EXISTE ALGUMA OBSERVAÇÃO ESPECIFICA QUANTO A FORMA DE PAGAMENTO DOS ITENS LICITADOS?

O pagamento será realizado na proporção do fornecimento do produto solicitado, segundo as ordens de fornecimento emitidas pela secretaria e até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições das propostas.

5. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM QUAL/QUAIS FONTES DE RECURSO?

RECURSO PRÓPRIO RECURSO ESTADUAL RECURSO FEDERAL

6. EXISTE ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA QUANTO AS OBRIGAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA OU PELA CONTRATANTE QUE DEVEM CONSTAR NO CONTRATO, QUAL/QUAIS SERIAM?

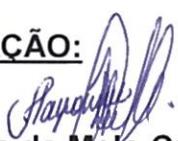
Não há observações para o presente processo.

7. EXISTE FISCAL/GERENTE DE CONTRATO DEVIDAMENTE NOMEADO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE NOMEADO ATRAVÉS DE ATO/PORTARIA DE DESIGNAÇÃO?

Flayonara de Melo Cunha Moita – CPF nº 023.287.623-10, Portaria de designação nº 05/2023, de 09 de novembro de 2023 - responsável pelos contratos de prestação de serviços da secretaria de Educação do Município.

Declaramos para os devidos fins, a viabilidade para realização dos procedimentos a fim de se obter a contratação para o presente objeto, conforme este estudo preliminar simplificado.

REPONSAVÉL PELA ELABORAÇÃO:



Flayonara de Melo Cunha Moita
Técnica da Secretaria de Educação

DE ACORDO:



Uritânia Aguiar Ramos
Secretária Municipal de Educação

Uritânia Aguiar Ramos
Secretária de Educação
do Município de Tianguá
Portaria Nº 270/2024

Nº PROCESSO	04062024/01-SME	DATA	04/06/2024
SECRETARIA	Educação		
OBJETO:	Aquisição de Gramáticas para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal de Ensino de Tianguá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência constante dos anexos deste edital.		

- Termo de
Referência
Projeto Básico

Secretária Municipal de Educação

CONTROLADORIA

OBSERVAÇÕES:	
AUTORIZAÇÃO	Assinatura do Responsável Tianguá, ____ / ____ / ____

COLETA DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:	
Assinatura do Responsável Pela Coleta de Preço Tianguá, ____ / ____ / ____	

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE OU PREGOEIRO) Tianguá, ____ / ____ / ____	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.07/2023-SEDUC/SRP
PROCESSO Nº 07/2023-SEDUC/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-SEDUC/SRP

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 10.462.497/0001-13, com sede à Avenida Lamartine Nogueira, nº 313, bairro São José, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019**, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 07/2023-SEDUC/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM**: Efetuar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL, GRAMÁTICAS CONSUMÍVEIS, ENSINO RELIGIOSO FUNDAMENTAL I E II, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, LITERATURA INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s) signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO, conforme o Processo nº 07/2023-SEDUC/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL, GRAMÁTICAS CONSUMÍVEIS, ENSINO RELIGIOSO FUNDAMENTAL I E II, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, LITERATURA INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) Indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

- e) Realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) A empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) Permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) Prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) Comunicar ao **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) Fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda: A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira: Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta: Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Quinta: O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sexta: Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda: Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira: Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica

para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta: O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta: Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo **Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO** terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, justificadamente, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:
 - a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos SERVIÇOS registrado;
 - b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos SERVIÇOS registrados;

- c) Notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) Observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
 - g) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- Subcláusula Primeira:** As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira: Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda: A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira: O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta: O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de produtos ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os **ITENS** serão:

- Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira: Ainda que os ITENS sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda: Os ITENS deverão ser fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- Convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Ata de Registro de preços**;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda: Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta: As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

DADOS DA EMPRESA	NORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ sob o nº 28.673.451/0001-09 Av. Prefeito Jacques Nunes, nº 714, bairro Centro, na cidade de Tianguá, estado do Ceará Neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ARTÁLIO TABOSA FORTE, inscrito no CPF sob o nº 692.299.613-53 e portador da cédula de identidade sob o nº 20089115362 SSPDS/CE Fone: (88) 9.9912.9004 e-mail: nortedistribuidoradelivros@hotmail.com					
	LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 1º ANO LIVRO ALUNO ISBN – 978-6557422748	FTD	UNIDADE	1900	180,00	342.000,00
2	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 2º ANO LIVRO ALUNO ISBN – 978-	FTD	UNIDADE	2100	180,00	378.000,00

	6557422762					
3	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 3º ANO LIVRO ALUNO ISBN - 978-6557422786	FTD	UNIDADE	2000	180,00	360.000,00
4	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 4º ANO LIVRO ALUNO ISBN - 978-6557422809	FTD	UNIDADE	1950	180,00	351.000,00
5	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 5º ANO LIVRO ALUNO ISBN - 978-6557422823	FTD	UNIDADE	1950	180,00	351.000,00
6	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 6º ANO LIVRO ALUNO ISBN - 978-8596002233	FTD	UNIDADE	2000	213,00	426.000,00
7	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 7º ANO LIVRO ALUNO ISBN - 978-8596002257	FTD	UNIDADE	2200	213,00	468.600,00
8	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 8º ANO LIVRO ALUNO ISBN - 978-8596002271	FTD	UNIDADE	1700	213,00	362.100,00
9	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 9º ANO LIVRO ALUNO ISBN - 978-8596002295	FTD	UNIDADE	2150	213,00	457.950,00
SUB TOTAL - LOTE I						3.496.650,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	UNIDADE	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
10	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 4 ANOS - ED. INFANTIL - LIVRO ALUNO - ISBN - 978 - 6557423424	FTD	UNIDADE	2200	153,00	336.600,00
11	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 5 ANOS - ED. INFANTIL - LIVRO ALUNO - ISBN - 978 - 6557423448	FTD	UNIDADE	2100	153,00	321.300,00
12	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 1º ANO -LIVRO ALUNO - ISBN 978 - 6557423004	FTD	UNIDADE	1900	153,00	290.700,00
13	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2º ANO -LIVRO ALUNO - ISBN 978 - 6557423028	FTD	UNIDADE	2100	153,00	321.300,00
14	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 3º ANO -LIVRO ALUNO - ISBN 978 - 6557423103	FTD	UNIDADE	2000	153,00	306.000,00
15	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 4º ANO -LIVRO ALUNO - ISBN 978 - 6557423127	FTD	UNIDADE	1900	153,00	290.700,00
16	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 5º ANO -LIVRO ALUNO - ISBN 978 - 6557423400	FTD	UNIDADE	2000	153,00	306.000,00
17	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 6º ANO -LIVRO ALUNO - ISBN 978 - 8596028073	FTD	UNIDADE	2050	201,00	412.050,00
18	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 7º ANO -LIVRO ALUNO - ISBN 978 - 8596028097	FTD	UNIDADE	2200	201,00	442.200,00
19	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 8º ANO -LIVRO	FTD	UNIDADE	1900	201,00	381.900,00

	ALUNO - ISBN 978 - 8596028110					
20	PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 9º ANO -LIVRO ALUNO - ISBN 978 - 8596023887	FTD	UNIDADE	2150	201,00	432.150,00
SUB TOTAL - LOTE II						3.840.900,00
VALOR TOTAL						RS7.337.550,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira: Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda: A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira: A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira: A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda: O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira: A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta: O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta: A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única: As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira: O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- Atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**;
- O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**.

Subcláusula Terceira: Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta: A **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata, trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas

reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Viçosa do Ceará/CE, 31 de outubro de 2023.

WILLIA MARIA OLIVEIRA Assinado de forma digital por
DE WILLIA MARIA OLIVEIRA DE
ANDRADE:74246615315
ANDRADE:74246615315 Dados: 2023.10.31 10:25:24 -03'00'

Willia Maria Oliveira de Andrade
Secretária de Educação
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	
DADOS DA EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	
CNPJ Nº 28.673.451/0001-09	ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Prefeito Jacques Nunes, nº 714, bairro Centro, Tianguá/CE
FONE: (98) 2107.3597 / 9.9971.2210	E-MAIL: nortedistribuidoradelivros@hotmail.com
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA	
NOME: ARTÁLIO TABOSA FORTE	
RG Nº: 20089115362 SSPDS/CE	CPF Nº: 692.299.613-53
CARGO / FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR	ASS: ARTALIO TABOSA FORTE:692299613 53 Assinado de forma digital por ARTALIO TABOSA FORTE:69229961353 Dados: 2023.10.31 09:26:14 -03'00'

TESTEMUNHAS:

ANTONIO REGINALDO
CARVALHO DE
SOUSA:60371967376

Assinado de forma digital por ANTONIO
REGINALDO CARVALHO DE
SOUSA:60371967376
Dados: 2023.10.31 10:26:45 -03'00'

Nome:
CPF:

SAMUEL RODRIGUES DE
ARAUJO:05240563314
Assinado de forma digital por SAMUEL
RODRIGUES DE ARAUJO:05240563314
Dados: 2023.10.31 10:26:58 -03'00'

Nome:
CPF:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

KLERTON
CARNEIRO LOIOLA
Assinado de forma digital por
KLERTON CARNEIRO LOIOLA
Dados: 2023.10.31 10:51:57
-03'00'

Dr. Klerton Carneiro Loiola - OAB/CE 12.212
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.07/2023-SEDUC/SRP
PROCESSO Nº 07/2023-SEDUC/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-SEDUC/SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL, GRAMÁTICAS CONSUMÍVEIS, ENSINO RELIGIOSO FUNDAMENTAL I E II, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, LITERATURA INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, E A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-SEDUC/SRP.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: NORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.673.451/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 7.337.550,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

FORO: COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ-CEARÁ.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2023.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

DETENTOR DO REGISTRO: ARTÁLIO TABOSA FORTE.

PUBLIQUE-SE.

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

WILLIA MARIA OLIVEIRA Assinado de forma digital por
DE WILLIA MARIA OLIVEIRA DE
ANDRADE:74246615315 ANDRADE:74246615315
ANDRADE:74246615315 Dados: 2023.10.31 10:25:48 -03'00'

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.07/2023-SEDUC/SRP
PROCESSO Nº 07/2023-SEDUC/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-SEDUC/SRP**

Certificamos que o extrato de Ata de Registro de Preços nº 01.07/2023-SEDUC/SRP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023-SEDUC/SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL, GRAMÁTICAS CONSUMÍVEIS, ENSINO RELIGIOSO FUNDAMENTAL I E II, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, LITERATURA INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor.

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE
ANDRADE:74246615315

Assinado de forma digital por
WILLIA MARIA OLIVEIRA DE
ANDRADE:74246615315
Dados: 2023.10.31 10:26:15 -03'00'

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR